



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 172-CJF

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Resolução n. CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014, bem como o que consta no Processo n. 0000455-62.2019.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 350.495,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), consignado ao Conselho da Justiça Federal na Lei n. 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA



Documento assinado eletronicamente por **Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Presidente**, em 01/04/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0021231** e o código CRC **E1557068**.